



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS**

**PROJETO DE LEI Nº 51/2004
(REDAÇÃO FINAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUBSIDIAR A SOCIEDADE BENEFICENTE
HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO COM R\$ 14.000,00.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo autorizado a subsidiar a Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário de Serafina Corrêa, CNPJ nº 90.397.167/0001-20, com a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para custear despesas com materiais de consumo e/ou medicamentos.

Parágrafo único: O subsídio é depositado, em favor da beneficiada, em quatro parcelas mensais de igual valor, relativo aos meses de setembro a dezembro de 2004.

Art. 2º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0107.2070 – Manutenção Atividade Funcionamento Serviços de Saúde

3.3.90.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

OBJETIVO: Restabelecer equilíbrio financeiro da sociedade beneficiada, no atendimento de pacientes SUS.

Art. 3º A entidade beneficiada deve prestar contas da aplicação do subsídio recebido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da última prestação.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de Outubro de 2004.

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal**